



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 10/2026/DIADM-PR/SUEST-PR

PROCESSO Nº 25220.000268/2026-25

ASSUNTO: CURSO "CONTRATA + BRASIL & SICX NA PRÁTICA: O NOVO MODELO DE COMPRAS EXPRESSA À LUZ DO DECRETO Nº 13.106/2026".

Ao Superintendente Estadual - Substituto

1. Versam os autos sobre a participação do servidor **Carlos Eduardo Berton**, Siape nº 2096275, Agente Administrativo, lotado na COADM/SUEST/PR e das servidoras **Monica Rosa Adlung Toratti Fuzato**, Siape nº 2822126, Agente Administrativo, Lotada na SUEST/PR, **Claudia Mara Borges**, Siape nº 2035636, Assistente de Administração, lotada na COADM/SUEST/PR e **Sachie Saito da Silva** - Siape nº 2100143, Agente Administrativo, lotada na COADM/DIEOF/SUEST/PR, no **"CURSO Contrata + Brasil & SICX na prática: O novo Modelo de Compras Expressa à luz do Decreto nº 13.106/2026"**, a ser realizado no dia **17 de novembro de 2026**, na modalidade **ONLINE ao vivo**, perfazendo 08 horas/aula, com ônus para Funasa, a ser promovido pela **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.310.783/0001-31, a um custo de investimento de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais) por participante e no valor total de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais) para os 4 (quatro) participantes.

2. Inicialmente constam as tratativas atinentes à instrução processual pela Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - DIGEP, por meio do Despacho nº 66/2026 DIADM-PR/SUEST-PR-FUNASA (6304725), da Proposta e Programação Curso Contrata+Brasil (6304747), a Proposta da INOVE Capacitação (6318928), Despacho nº 609/2026 SUEST-PR-FUNASA com autorização do Superintendente (6318730), Ficha de Inscrição dos servidores (6320431), NoC nº 1 - Formulário para Capacitação Sachie (6321266), NoC nº 1 - Formulário para Capacitação Carlos (6321612), NoC nº 1 - Formulário para Capacitação Claudia (6321747), NoC nº 1 - Formulário para Capacitação Monica (6323066). Ressalta os documentos acostados ao processo, incluindo o Termo de Referência (6347435) em que consta a informação de que a ação de desenvolvimento proposta com a pretensa contratação tem previsão no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP/2026 (6330936e 6330950), conforme item 2, no Documento de Formalização da Demanda – DFD (6343235) item 2, e no Documento Estudo Técnico Preliminar – ETP (6347423) item 2.

3. Ademais, a área técnica anexou ao processo o Formulário para Capacitação - **Modelo NoC nº 1** (6321266, 6321612, 6321747 e 6323066), bem como a Proposta e Programação Curso Contrata+Brasil (6304747). Verifica-se na **NoC nº 1**, citados acima, a "Justificativa do servidor", "atividades do servidor" e "o acordo" da Chefia Imediata e o respectivo parecer, nos seguintes termos:

"5- Justificativa do servidor:

Aquisição de novas competências na área de contratações e compras que auxilie na atuação da servidora na execução financeira/orçamentária.

6- Atividades desenvolvidas pelo servidor:

Análise e instrução de processos de pagamento de contratos vigentes na Suest/PR e na Presidência, com o efetivo pagamento no Siafiweb, entre outras atividades afins.

7- Parecer da chefia imediata:

A capacitação da servidora faz-se necessária para adquirir competências práticas e teóricas para utilizar no exercício de suas atividades como servidora.

5- Justificativa do servidor:

O servidor atua na Coordenação de Administração da SUEST-PR, bem como na área de compras realizando atividades da fase interna de licitações, dispensas, inexigibilidades, etc., participando também do planejamento das contratações da SUEST-PR.

6- Atividades desenvolvidas pelo servidor:

Todas as atividades atinentes a Administração, bem como no planejamento das contratações públicas da SUEST-PR.

7- Parecer da chefia imediata:

Tendo em vista as atividades desenvolvidas pelo servidor, autorizo a participação no evento supramencionado para o seu aperfeiçoamento."

4. Assim, considerando a justificativa e as atividades desenvolvidas pelos servidores, bem como o "de acordo" e o parecer da Chefia Imediata no Formulário - NoCs 1 (6321266, 6321612, 6321747 e 6323066), infere-se que a participação está de acordo com as determinações da Norma de Capacitação - NoC.

5. Registre-se que a Equipe de Planejamento em atendimento ao Art. 20, § 1º e Art. 21 da Instrução Normativa nº 05/2017 c/c o Art. 72 da Lei 14.133/2021 elaborou os artefatos da pretensa contratação, conforme segue:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD (6343235);
- Matriz de Riscos (6347431);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (6347423)
- Termo de Referência - TR (6347435).

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

6. O evento proposto, "**Contrata + Brasil & SICX na prática: O novo Modelo de Compras Expressa à luz do Decreto nº 13.106/2026**", é promovido e organizado pela **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.310.783/0001-31. Trata-se de evento programado no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2026 (6235350 e 6235387).

7. O evento possui proposta, conteúdo programático com ciclo completo definido em 3 partes. Sua singularidade com o pagamento da taxa de investimento, viabiliza a atualização de conhecimentos às novas orientações normativas, acesso aos aspectos teóricos e práticos do tema Ações Judiciais no Sistema Módulo SIGEPE.

8. Diante do exposto, após avaliação e ponderação da qualidade técnica da programação proposta pela **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.310.783/0001-31, uma

vez que a contratação em tela é para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais e empresa de notória especialização, entende-se que a contratação pode ser atendida em conformidade com o art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9. Nos procedimentos administrativos para a contratação direta, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação, conforme estabelecido no Art. 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

10. Assim, verifica-se que a Empresa **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 60.310.783/0001-31**, está com a habilitação regular, não havendo restrições ou impeditivos que a desabone de contratar com a Administração Pública, vejamos:

*Declaração SICAF (6254515);
Certidão Correccional Negativa CGU (6357499);
Consulta Consolidada Pessoa Jurídica TCU (6357489);
Consulta CADIN (6357522);
Consulta Optantes Simples Nacional (6357513);
Certidão Negativa Falência e Concordata (6357574).*

11. Em complemento à documentação mencionada acima, foram anexados ao processo:

- Documento Dados Bancários (6331741);
- Notas Fiscais: nº 241 (6331747), nº 242 (6331755) e nº 243 (6331760);
- Atestado de Capacidade Técnica (6333717, 6331932, 6331938, 6331952);
- Contrato Social, Alterações, Balanço e Certidão Simplificada (6331994, 6342798, 6342805, 6342829);
- Documento Declaração de Pertencimento a Grupo Econômico (6331850);
- Procuração e Documento CNH Digital Atualizada responsável pela empresa (6331829)

DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **255016 / 36211**

II) Fonte de Recursos: **1002000000**

III) Programa de Trabalho: **172810**

IV) Elemento de Despesa: **3390-00**

V) Plano Interno: **Capacitação**

DISPENSA DA ANÁLISE JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR

13. Segundo o ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: Art. 5º, Art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, Art. 72, inciso III, e Art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

14. Dessa forma, a referida contratação se amolda à orientação normativa acima, logo, o processo não será submetido à PFE por não haver obrigatoriedade de manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor.

INSTRUMENTO CONTRATUAL SERÁ SUBSTITUÍDO POR NOTA DE EMPENHO

15. Observa-se que o Instrumento Contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor da inexigibilidade é inferior das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da mencionada Lei, vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16. A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação está

fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não podendo ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada que deve constar dos autos.

17. Todavia, ressalte-se que a necessidade de tal justificativa é exigida pela Orientação Normativa AGU n.º 17/2009, que preconiza, in verbis:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

18. Tem-se, portanto, que a inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio de comparação da proposta de preços apresentada pela empresa em relação aos preços praticados por ela junto aos Entes Públicos e/ou Privados, mediante, por exemplo, a comprovação de documentos fiscais ou contratos firmados com outros Órgãos Públicos ou Privados referente à prestação do serviço que se pretende contratar.

19. Em atendimento à Orientação Normativa da AGU n.º 17/2009, foi solicitado à futura contratada a apresentação de notas fiscais e notas de empenhos emitidas junto aos Entes da Administração Pública e Iniciativa Privada, a fim de comparar o investimento pleiteado pela Funasa (**Justificativa do Preço**). Em resposta, a empresa encaminhou Notas Fiscais de Serviço Eletrônica nº 241, 242 e 243 (6331747, 6331755e 6331760) referentes a inscrições realizadas em outros entes públicos.

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS PRATICADOS JUNTO A PESSOAS JURÍDICAS				
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Quant. de Inscrição Curso Online	Categoria: Online VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	NÚMERO SEI
PROPOSTA/FUNASA Curso Online 2026	4	990,00	3.960,00	6318928
Pessoa Jurídica / Nota Fiscal nº 241 - Município Arroio Trinta	1	990,00	990,00	6331747
Pessoa Jurídica / Nota Fiscal nº 242 - Município de Bodoco	1	990,00	990,00	6331755
Pessoa Jurídica / Nota Fiscal nº 243 - Município de Atibaia	1	990,00	990,00	6331760

CONCLUSÃO

20. Diante do exposto, encaminhamos o processo para conhecimento e análise e estando de acordo com o prosseguimento do feito, solicitamos providências quanto à consulta de que trata

o item 12 desta Nota Técnica. No caso de anuência por parte da autoridade competente, solicitamos proceder aos demais trâmites, como: autorização da contratação, bem como providências junto à **DIEOF-PR** para emissão da nota de empenho e junto à **COADM-PR** acerca do registro do ato de autorização no Compras.gov.br e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas. Por fim, solicitamos encaminhar os autos à **DIGEP-PR** para elaboração da Portaria de autorização da participação das servidoras no evento de capacitação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

CARLOS EDUARDO BERTON
Coordenador da COADM

Ciente e de Acordo.

Considerando os motivos constantes do Processo Administrativo nº 25220.000268/2026-25 e, no uso das competências previstas na Portaria nº 2.093, de 18 de junho de 2026, publicada no DOU nº 117, de 25 de junho de 2026, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, bem como **RECONHEÇO e RATIFICO** o presente **ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a participação de 04 (quatro) servidores lotados na Superintendência Estadual do Estado do Paraná, Coordenação de Administração - COADM, no **CURSO "Contrata + Brasil & SICX na prática: O novo Modelo de Compras Expressa à luz do Decreto nº 13.106/2026"**, na Modalidade Online ao vivo, **no dia 17 de novembro de 2026**, perfazendo 08 horas/aula, a ser promovido pela Empresa **INOVE EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 60.310.783/0001-31, a um custo de investimento de **R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais) por participante e no valor total de **R\$ 3.960,00** (três mil novecentos e sessenta reais) para os 4 (quatro) participantes, com ônus para Funasa, conforme Documento de Formalização da Demanda (6343235), Estudo Técnico Preliminar - ETP (6347423), Termo de Referência (6347435) e Proposta de Preços (6331741), com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, tendo em vista o que consta do presente processo.

Remetam-se os autos à **COADM-PR** para o registro do Ato no Compras.gov.br e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a **DIGEP-PR** para publicação de portaria de autorização de participação em evento de capacitação, e, posteriormente, à **DIEOF-PR** para o empenhamento da despesa.

(assinado eletronicamente)

LUIZ HENRIQUE COELHO BARRETO
Superintendente Estadual - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Berton, Coordenador da Coordenação de Administração**, em 26/10/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Coelho Barreto, Superintendente Estadual do Paraná Substituto(a)**, em 26/10/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **6358460** e o código CRC **BEBA44BB**.
